



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 962/2001, de 29 de junho de 2001.

Dispõe sobre a permissão, a título precário, para execução de serviços de MotoTáxi, nos termos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 71, incisos III e XVI, 96, § 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto art. 10 do Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicleta – MotoTáxi – Lei n.º 799 de 13 de abril 1999,

DECRETA:

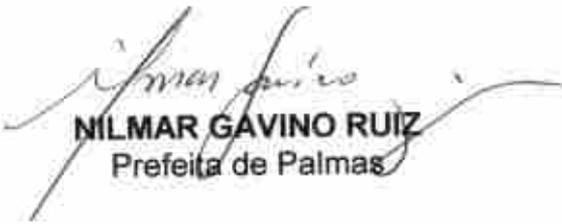
Art. 1º Fica concedida a permissão, a título precário, para execução de serviços de transporte individual de passageiros, com uso de motocicletas – MotoTáxi, no Município de Palmas, a **ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM**.

Art. 2º A presente permissão deverá obedecer ao disposto no Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicletas – MotoTáxi – Lei n.º 799/99, bem como às cláusulas do Termo de Permissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão do Termo de Permissão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2001, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas